



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3377 DE 07 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SUCATAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a "alienação" dos bens móveis e sucatas, considerados inservíveis ao Município, constantes da relação em anexo.

Art. 2º. A alienação de que trata o artigo anterior, obedecerá aos preços mínimos estabelecidos, pela comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº **10.226/2015**.

Art. 3º. O resultado obtido com a venda dos equipamentos e sucatas, será utilizado na aquisição e/ou manutenção de veículos e máquinas do Parque Rodoviário Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SEE PUBLIQUE-SE:


**Marcos Leandro Silva de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.**

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS